



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2012

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e Nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até às **13:30hs** do dia **30/04/2011**, na Central de Compras - GABEX, situada na Rua Marechal Floriano nº 458 - Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação empresa para obras de Construção de Creches Pró-Infância Espaço Educativo Infantil/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com recursos do Ministério da Educação, com fornecimento de materiais pela contratada, mediante as condições estabelecidas nos Memoriais Descritivos e seus anexos constantes neste Edital.

1.1.1. A localização das creches será: Creche Bairro Cassino ABC IX e Creche Bairro Humaitá.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93, e alterações.

2.2. Será vedada a participação de empresas na Licitação, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

2.2.4. Reunidas em Consórcio ou grupo de firmas.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.2.6. Que sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termos de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

2.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente do Município do Rio Grande

2.4. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 4., uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, com os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

INVÓLUCRO 01: CONCORRÊNCIA Nº 005/12
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES
PRÓ-INFÂNCIA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

INVOLUCRO Nº 02: CONCORRÊNCIA Nº 005/12
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES
PRÓ-INFÂNCIA
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. REGULARIDADE FISCAL

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4.2.3. Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) - CRS.

4.2.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último o exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

4.3.1.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de liquidez e pelo Patrimônio Líquido, conforme os seguintes critérios:

Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** devem ser **maiores que 1,00**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4.3.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3.3. Prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total cotado especificado no subitem 5.3. do Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações;

4.3.3.1. O valor a que se refere o Item 4.3.3. é 10% (dez por cento) do montante dos valores propostos pela empresa licitante com base nos valores declarados no item 5.3.

4.3.4. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

4.3.5 A documentação de habilitação (Capítulo 4.), exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.3.6 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do invólucro nº 01.

4.3.7 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

4.3.8 Declaração expedida pelo próprio licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório, devidamente datada e assinada.

4.4. QUALIFICAÇÃO - TÉCNICA

4.4.1. Registro no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no estado.

4.4.2. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

4.4.3. Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação

4.4.3.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA ou profissional contratado.

4.4.3.3. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

4.4.4. Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitações, em original ou copia autenticada, fora dos envelopes: (a) AUTORIZAÇÃO, (b) ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la. O sócio do licitante deverá comprovar que tem legitimidade para representá-lo.

4.4.5. **Atestado de Visita ao Local da Obra**, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.4.5.1. A visita deverá ser procedida por engenheiro civil ou arquiteto indicado pela empresa, e será efetuada **até 24 horas anteriores** à data marcada para o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na rua Marechal Floriano nº 33, fone 053 3233.1088 ou 3230 0625, Rio Grande/RS com Eng. Carla do Pinho Martins.

4.4.5.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter a proposta em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado.

5.2. A proposta deverá conter:

a) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais **por creche**, com base na Listagem de Orçamento Resumida, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

b) Cronograma físico-financeiro em **nove parcelas mensais por creche**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado, de acordo com o cronograma em anexo.

c) declaração do proponente:

c.1) de que manterá um Engenheiro Civil ou Arquiteto, residente na obra, com carga horária mínima equivalente a meio turno, fixo, diariamente, manhã e/ou tarde, durante todo o período de obra;

c.2) de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data marca para a entrega dos envelopes desta Concorrência, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

c.3) indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

5.3. Tendo em vista o art. 40, Inciso X da Lei 8.666/93 o valor estimado por creche é de.

01) Creche localidade Bairro Cassino ABC IX– R\$ 1.328.243,05

02) Creche localidade Bairro Humaitá – R\$ 1.323.320,92

5.4. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido até às **13:30hs** do dia **30 de abril de 2012** na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 - Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A **abertura** das propostas será realizada às **14:00hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a Comissão Especial de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando através do Diário Oficial do Estado, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.2.3.1. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.2.4. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.2.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.2.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Especial de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.3. DO JULGAMENTO

A Concorrência será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR CRECHE**, respeitando o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos.

6.3.5 Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.3.6 Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4. Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas à época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

6.5. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.4. DO DESEMPATE

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP..

6.4.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea (a), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

6.4.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.4.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.4.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço por creche**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no subitem 5.2.- C.2, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DA RESCISÃO

8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

8.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

9. DA GARANTIA

9.1. A título de garantia, a Contratada deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor por creche do contrato que poderá ser através de caução em dinheiro, em títulos de dívida pública ou fidejussória, fiança bancária, ou ainda seguro de término de obra contratado com seguradoras ou instituições financeiras, a qual será devolvida após o recebimento provisório da obra.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo para conclusão das obras será de 09 (nove) meses, dias corridos, a contar da data de expedição da “Ordem de Início de Serviços”, sendo descontado os dias impraticáveis à execução dos serviços.

10.2. Quando do recebimento da ordem de execução de início de serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à fiscalização a matrícula da obra junto ao INSS.

10.3. Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

10.4. Na conclusão da obra, a Contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção pelo período de 06(seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade. A fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

9.4.1. A empresa contratada será responsável pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art.618, do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos pelas obras serão realizados conforme cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos mensais, sendo a 1ª parcela após a execução dos serviços previsto no 1º mês.

11.1.1. Os pagamentos serão realizados em faturas mensais, condicionados ao ingresso do recurso financeiro Federal e Estadual aos cofres do Município..

11.1.1.1.. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuada mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela Fiscalização da SMOV e posteriormente pela Comissão de Recebimento, a saber:

a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS

12.1. As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pela UCCFPP – Unidade de Construção, Conservação e Fiscalização de Prédios Públicos.

12.1.1. Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela Fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

12.2. As obras serão recebidas por uma Comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, após o recebimento pela UCCFPP/SMOV, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

12.2.1. A Comissão de Recebimento, no prazo de 15(quinze) dias após o término da carência ou após aceita a correção dos eventuais defeitos surgidos na obra, dentro do prazo referido de carência, expedirá a Aceitação Definitiva.

12.2.2. O recebimento definitivo ou parcial, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O memorial descritivo, planilha orçamentária e planta, se encontram a disposição dos interessados, na Rua Marechal Floriano nº 458, sendo estas cópias por conta dos participantes ou através do site www.riogrande.rs.gov.br – Portal Transparência..

13.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (fone 3233.8417) ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (fone 3233.1088), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

13.2.1. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Orçamento e Cronograma Físico Financeiro

Anexo III - Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Atestado de Visita ao Local da Obra

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

Anexo VI – Declaração de Não Emprego de Menores

13.3. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.

13.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.6. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

13.7. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados o Gabinete de Compras e Licitações Públicas – Central de Compras, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações, na Rua Marechal Floriano nº 458, Centro, Rio Grande/ RS.

13.9. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, projeto, plantas, especificações técnicas, Parecer da Comissão Julgadora das propostas e normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução das obras;
- c) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- e) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- f) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- g) Aceitar todos os itens constantes do Contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- i) Fornecer e manter um Diário de Obras, onde ficará o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias à critério do Projetista e da Fiscalização;
- j) Submeter os materiais à Fiscalização e aos projetistas, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer material que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste Contrato.
- k) Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA.
- l) Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente Contrato.
- m) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da SMOV, imediatamente após a conclusão dos serviços.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA.
- o) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigentes.
- p) A empresa vencedora deverá confeccionar uma placa de identificação da obra, que deverá ser colocada no máximo 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que as dimensões e características da mesma serão fornecidas pelo Setor de Informática – Secretaria Municipal de Coordenação de Planejamento – SMCP.

12.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.11. As obras serão realizadas mediante o regime de empreitada global, sendo vedada a sub empreitada sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas em Leis que regem a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

12.12. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

12.13. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 27 de março de 2012.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

Anexo I - Projeto Básico

Por questões de ordem técnica, a íntegra deste anexo, parte integrante do presente Edital, está disponível no site www.riogrande.rs.gov.br - Portal Transparência em arquivo compactado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

**Anexo II – Planilhas Orçamentarias e Cronograma Físico-
Financeiro**

Por questões de ordem técnica, a íntegra destes anexos, partes integrantes do presente Edital, estão disponíveis no site www.riogrande.rs.gov.br - Portal Transparência em arquivo compactado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem
4.1 do Edital de Concorrência **N.º 005/2012**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

Observação:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue à Comissão juntamente com os
envelopes nº 01 e 02, **apenas** pelas empresas que pretenderem se
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na **Lei
Complementar nº 123/2006**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

CONCORRÊNCIA N.º 005/2012_

Atestamos que o(a) Sr^(a).
., () engenheiro civil ou () arquiteto, registrado no CREA sob N.º
., na qualidade de profissional indicado pela
empresa
, CNPJ, telefone (.),
compareceu na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, e,
acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o
subitem 7.2.8 do Edital.

Rio Grande, . . . de de 2011.

.
assinatura do profissional indicado pela empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2012_

.....
....., inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do
CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no
subitem 6.9 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade
de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

CONCORRÊNCIA N.º 005/2012_

.....
....., inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)